

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VII — Nº 153

CAPITAL FEDERAL

QUINTÁ-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 1965

PORTARIA DE 23 DE JULHO DE 1965

I — Exonerando, em virtude da extinção da Agência de Santa Maria Madalena, o Escriurário, nível 10-B, Benedito Ferreira da Costa, do cargo em comissão, símbolo 7-C, de gerente da mesma agência.

II — Concedendo exoneração, a pedido:

a) ao Oficial de Administração, nível 16-C, Mário de Aquino Magalhães, do cargo isolado, em comissão, sím-

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO ESTADO DO RIO

bolo 4-C, de Gerente da Agência de Volta Redonda;

b) ao Oficial de Administração, nível 14-B, Percy Williams Gerbas, do cargo isolado, em comissão, símbolo 3-C, de Chefe do Departamento de Pessoal;

c) ao Oficial de Administração, nível 14-B, Fioravante Panno, do cargo isolado, em comissão, símbolo 3-C, de Chefe do Departamento de Material.

III — Nomeando:

a) o Escriurário, nível 10-B, Benedito Ferreira da Costa, para exer-

cer o cargo em comissão, símbolo 4-C, de Gerente da Agência de Volta Redonda;

b) o Conferente João Rodrigues Carneiro Ribeiro, para exercer o cargo isolado, em comissão, símbolo 3-C, de Chefe do Departamento de Pessoal;

c) o Chefe de Departamento, Agregado, símbolo 3-C, Oscar Antunes Carneiro de Carvalho, para exercer o cargo isolado, em comissão, símbolo 3-C, de Chefe do Departamento de Material.

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

PORTARIA DE 26 DE JULHO DE 1965

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941 e nos termos dos Decretos números 51.358, 1.250, 51.670, 52.010 e 52.011, respectivamente, de 24 de novembro de 1961, 25 de junho de 1962, 7 de janeiro de 1963 e 20 de maio de 1963, para efeito do disposto nos artigos 72 e 73 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, resolve:

Nº 4.691 — Designar o Auxiliar de Portaria Nível 7 — Ubiratan Ramos de Macedo Souza — Substituto Automático do Encarregado do Serviço de Comunicações do Departamento Financeiro e de Controle, desta Comissão. — *Edgard Fróes da Fonseca*, Presidente.

PORTARIA DE 27 DE JULHO DE 1965

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941 e nos termos dos Decretos ns. 51.358, 1.250, 51.670, 52.010 e 52.011, respectivamente, de 24 de novembro de 1961, 25 de junho de 1962, 17 de janeiro de 1963 e 20 de maio de 1963, resolve:

Nº 4.694 — Designar o Procurador de 2ª Categoria — Dr. Roberto Rangel Reis, a Economista Nível 20, Ilka Zeilicovsk e o Estatístico Nível 19 — Fernando Afonso Diniz para, sob a presidência do primeiro, constituírem um Grupo de Trabalho incumbido de examinar os pagamentos de salários atrasados, no período de abril de 1963 a fevereiro de 1964, realizados nos portos de Macau e Arica Branca, por decisão Ministerial, tendo em vista o constante no Relatório de 14-7-64, apresentado pelos servidores da CMM que efetuaram tal pagamento. — *Edgard Fróes da Fonseca*, Presidente.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA DE 3 DE AGOSTO DE 1965

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941 e nos termos dos Decretos ns. 51.358, 1.250, 51.670, 52.010 e 52.011, respectivamente, de 24 de novembro de 1961, 25 de junho de 1962, 17 de janeiro de 1963 e 20 de maio de 1963, resolve:

Nº 4.697 — Exonerar, a pedido, a Oficial de Administração Nível 12-A, Interina — Piedade de Azeredo Coutinho das funções que exerce nesta Comissão, a partir de 28 de julho último. — *Edgard Fróes da Fonseca*, Presidente.

PORTARIA DE 4 DE AGOSTO DE 1965

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941 e nos termos dos Decretos números 51.358, 1.250, 51.670, 52.010 e 52.011, respectivamente, de 24 de novembro de 1961, 25 de junho de 1962, 17 de janeiro de 1963 e 20 de maio de 1963, resolve:

Nº 4.699 — Remover "ex officio" a Datilógrafa Nível 7-A — Lais Maria de Souza Pinto, da Representação de Presidente Epitácio, para a de Iguapé, desta Comissão, tendo em vista o constante do Processo número 1-65-10609. — *Edgard Fróes da Fonseca*, Presidente.

PORTARIAS DE 5 DE AGOSTO DE 1965

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941 e nos termos dos Decretos nú-

meros 51.358, 1.250, 51.670, 52.010 e 52.011, respectivamente, de 24 de novembro de 1961, 25 de junho de 1962, 17 de janeiro de 1963 e 20 de maio de 1963, resolve:

Nº 4.701 — Alterar a Portaria número 4.666, de 21-6-65, que constituiu uma Comissão de Acesso, dispensando da mesma o Contador Nível 22-A — Ary Kaplan, Diretor da Divisão de Aplicações do Departamento Financeiro e de Controle, e, designando, em substituição a esse, o Agregado no Símbolo 5-C Peryllo José Esteves, Diretor da Divisão de Contabilidade, do Departamento Financeiro e de Controle.

Nº 4.702 — Aposentar Rosalvo Barbosa de Melo — Oficial de Administração Nível 14-B, de acordo com o inciso III, do artigo 178, da Lei número 1.711-52, combinado com o artigo 104 do mesmo Diploma Legal, e, ainda, de conformidade com as disposições do Decreto número 48.959, de 19-9-1960, e tendo em vista o constante do Parecer da Junta Médica constituída no IAPM, Delegacia Estadual de Pernambuco, por solicitação desta Comissão (Processo número R-65-10.704).

Edgard Fróes da Fonseca, Presidente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIA DE 2 DE JULHO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 66, no item 24, do Regulamento Interno e Regulamento de Pessoal aprovadas pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

zNº 181-DG — Autorizar o pagamento de 2 (duas) diárias no valor

de Cr\$ 23.100 cada um, nos dias 20 e 21-5-65, correspondente a 35% do salário-mínimo vigente na região de São Paulo, de acordo com o Decreto nº 52.388, de 20 de agosto de 1963, perfazendo o total de Cr\$ 46.200 (quarenta e seis mil e duzentos ruzeiros), ao Engenheiro Luiz Carlos Martins Pinheiro, Chefe da Seção de Fiscalização Técnica, símbolo 1-F, onde foi prestar urgentes informações à Companhia Paulista de Estradas de Ferro, para solução de programa bienal daquela Ferrovia, para o F.M., e F. R. P.

PORTARIA DE 3 DE AGOSTO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando das atribuições que lhe confere a letra j), do art. 3º da Lei 4.102, de 20 de julho de 1962, bem como o disposto no art. 12 do Regulamento Geral dos Transportes, aprovado pelo Decreto nº 51.813, de 8 de março de 1963, e tendo em vista o que dispõe o Conselho de Tarifas e Transportes no Ofício C. T. T. 28-53, de 9 de julho de 1965, resolve:

Nº 239-DG — Alterar os consecutivos 921 e 921-A, da Pauta Geral de Mercadorias CGT-4, como se segue:

Consecutivo — Espécie de Mercadoria P. Expedição — Lotação

921 — Cimento comum ou barricas ou sacos — 8 — 10.

921-A — Cimento comum a granel — 10.

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO

Proc. nº 6.222-65 — no qual solicita autorização para pagamento de substituição remunerada a que faz jus o chefe da Seção Gráfica Ney de Almeida Gama, do Quadro de Pessoal da Autarquia, a partir de 7 de maio de 1965 até a data em que exercer, como substituto eventual, o cargo

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação da administração descentralizada
impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRÁSILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS
Capital e Interior:	Capital e Interior:
Semestre Cr\$ 6.000	Semestre Cr\$ 4.500
Ano Cr\$ 12.000	Ano Cr\$ 9.000
Exterior:	Exterior:
Ano Cr\$ 13.000	Ano Cr\$ 10.000

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores, acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

em comissão símbolo 5-C, de Assistente do Diretor da Divisão de Administração.

Proc. nº 6.590-65 — No requerimento em que a firma Engenharia Badra Ltda., requer sua inscrição como empreiteira neste Departamento — Deferido de acordo com os pareceres — Em, 26-7-65. — Francisco Gonçalves Duarte Burity, Diretor-Geral Substituto.

Proc. nº 6.470-65 — No requerimento em que a firma Construtora Henning Ltda., requer sua inscrição como empreiteira neste Departamento — Deferido de acordo com os pareceres — Em, 28-7-65. — Francisco Duarte Burity, Diretor-Geral Substituto.

Proc. nº 6.425-65 — No requerimento em que a firma Cunha Guedes & Cia. Ltda., requer sua inscrição como empreiteira neste Departamento — Deferido de acordo com os pareceres — Em, 27-7-65. — Francisco Gonçalves Duarte Burity, Diretor-Geral Substituto.

Proc. nº 6.545-65 — No requerimento em que a firma Nocera, Mello & Cia. Ltda., requer sua inscrição como empreiteira neste Departamento — Deferido de acordo com os pareceres — Em, 26-7-65. — Francisco Gonçalves Duarte Burity, Diretor-Geral Substituto.

5º Distrito Ferroviário

PORTARIA DE 24 DE MARÇO DE 1964

O Chefe do 5º Distrito Ferroviário, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, item 4, do Decreto número 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 1 — FG-DF-5 — Designar o Conductor de Topografia nível 13-B — Augusto Delfino Vieira, para exercer a função gratificada símbolo 15-F, de substituto do Engenheiro Residente da 4ª RDE-5, Ponta Grossa-PR. — Eng. Aldo Fernandes Barros, Chefe do 5º D. F.

6º Distrito Ferroviário

ATOS DO ENGENHEIRO CHEFE

Proc. nº 3.145-65 — Ordem de Serviço nº 24, de 26 de março de 1965, Geraldo Buys Vianna, 3 diárias no valor de Cr\$ 18.000, no total de Cr\$ 54.000 (cinquenta e quatro mil cruzeiros).

Proc. nº 4.093-65 — Ordem de Serviço nº 33, de 28 de abril de 1965, Luiz Carlos Lopes Urrutigaray, 2 diárias no valor de Cr\$ 18.000, no total de Cr\$ 36.000 (trinta e seis mil cruzeiros).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

APOSTILA

Lavrada ao Decreto Presidencial de readaptação, de 14 de maio de 1963, referente a Diva do Nascimento Ferreira, da Reitoria da Universidade do Brasil.

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve de-

clarar que o nome do servidor a quem se refere o presente decreto é Diva Sérgio de Oliveira, em virtude de sentença judicial.

Reitoria da U. B., em 26 de julho de 1965.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCARIOS

Conselho Fiscal

PORTARIAS DE 30 DE JULHO DE 1965

O Presidente da Junta Interventora no Conselho-Fiscal, no uso de suas atribuições regulamentares e de acordo com o Decreto 56.466, de 16 de junho de 1965, tendo em vista a deliberação da Junta, em sessão de 29 de julho de 1965, conforme preceitua o art. 367 do Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, resolve:

Nº 5 — Nomear Francisco Tarcísio de Oliveira Lima, matrícula 663, para o Cargo em Comissão, símbolo 3-C, de Chefe da Secretaria.

Nº 6 — Nomear Paulo de Tarso Carneiro da Cunha, matrícula número 179, para o Cargo em Comissão, símbolo 4-C, de Assessor Técnico.

Nº 7 — Nomear Ondina Marques de Oliveira, matrícula 296, para o Cargo em Comissão, símbolo 4-C, de Assessor Técnico.

Nº 8 — Nomear Theophilo de Almeida Tórres Seidl, matrícula 100, para o Cargo em Comissão, símbolo 4-C, de Assessor Técnico.

Nº 9 — Nomear Emanuel Eliézer Ramos, matrícula 1.553, para o Cargo em Comissão, símbolo 4-C, de Assessor Técnico.

Nº 10 — Nomear Antônio de Freitas, matrícula 37, para a Função Gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço de Administração.

Nº 11 — Designar Maria Dulce Perlmutter, matrícula 1.745, para a Função Gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço de Contabilidade e Orçamento.

Nº 12 — Designar Maria Auxiliadora de Souza Santiago, matrícula número 3.750, para a Função Gratificada, símbolo 7-F, de Secretária de Conselho.

Nº 13 — Designar Heloisa Helena Gomes de Mello, matrícula 583, para a Função Gratificada, símbolo 7-F, de Secretária de Conselho.

Nº 14 — Designar Maria Luzia Rebello-Meira de Vasconcellos, matrícula 2.542, para a Função Gratificada, símbolo 7-F, de Secretária de Conselho.

Nº 15 — Designar Maria Zelma Salles Osório, matrícula nº 1.571, para a Função Gratificada, símbolo 7-F, de Secretária de Conselho.

Nº 16 — Designar Fernanda Rocha de Figueiredo, matrícula 1.830, para a Função Gratificada, símbolo 7-F, de Secretária de Conselho.

Nº 17 — Designar Maria de Fátima de Menezes Pinheiro, matrícula 2.576, para a Função Gratificada, símbolo 7-F de Secretária de Conselho. — Fernando de Andrade Ramos, Presidente.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

PORTARIA DE 13 DE JULHO DE 1965

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições e, considerando a Resolução Comum da Junta Interventora nº 246, de 6 de julho de 1965 constante do processo nº 69.861-64, resolve:

Nº 947 — Aplicar, ao Contador, nível 22, José Pereira Sampaio

matricula n.º 9, a pena de suspensão, por 30 (trinta) dias, na forma do que dispõe o artigo 205, parágrafo único, por inobservância do artigo 194, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *Anísio de Castro Rangel*, Presidente da Junta Interventora do C.A. Substituto.

PORTARIAS DE 15 DE JULHO DE 1965

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições e, considerando o que consta do processo n.º 11.555-65, resolve:

N.º 948 — Conceder ao Médico, nível 22-B, Octávio Dreux, matrícula n.º 163, lotado no Departamento de Assistência Médica, licença especial de seis (6) meses, na forma do artigo 116, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, correspondente ao 1.º decênio, em período integral.

N.º 949 — Conceder ao Médico, nível 22-B, Octávio Dreux, matrícula n.º 163, lotado no Departamento de Assistência Médica, licença especial de seis (6) meses, na forma do artigo 116, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, correspondente ao 2.º decênio, em período integral.

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições e, considerando o que consta do processo número 28.113-65, resolve:

N.º 950 — Conceder ao Médico, nível 21-A, Pedro dos Santos Leal, matrícula n.º 2.285, lotado no Posto Médico de Irajá, licença especial de (6) seis meses, na forma do artigo 116, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, correspondente ao 1.º decênio, em período integral.

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições e, considerando o que consta do processo n.º 31.247-65, resolve:

N.º 951 — Conceder ao Escrevente Datilógrafo, nível 7, Alfredo Rolim Gomes, matrícula n.º 2220, lotado na Delegacia Estadual em Santos, licença especial de seis meses, na forma do que dispõe o artigo 116, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, correspondente ao 1.º decênio, em período integral.

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições e, considerando o que consta do processo n.º 91.113 de 1964, resolve:

N.º 952 — Conceder aposentadoria à Auxiliar de Enfermagem, nível 8-A Santa Vieira dos Santos, matrícula n.º 1934, de acordo com o que dispõe o artigo 178, item III, combinado com o item III, do art. 178, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, com os proventos mensais de Cr\$ 87.150, sendo: Vencimentos, nível 8 — Cr\$ 83.000; Quinquênios 5% — Cr\$ 4.150;

II — Desligar o referido servidor, em virtude de sua aposentadoria, do Quadro de Pessoal deste Instituto.

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições e, considerando o ofício D-GB-112-65, resolve:

N.º 953 — Exonerar, a pedido, o Técnico de Contabilidade nível 13-A, Jayme Xavier da Silveira, matrícula n.º 4275, do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Contabilidade da Delegacia da Guanabara, símbolo 6-C

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições, resolve:

N.º 954 — Retificar a PT n.º 740, de 31 de maio de 1965, que fica com a seguinte redação: Nomear o Médico,

nível 22-B, Francisco Silva Teles, matrícula n.º 168, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Hospital Central dos Marítimos, símbolo 3-C, cessando, em consequência, os efeitos da PT n.º 213, de 18 de maio de 1964, que designou o Médico, nível 21-A, Erasto Vitalino de Azevedo Mello, matrícula n.º 1853, para responder pelo mesmo cargo.

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições e, na forma do memorando JI-GP-M-38-65, resolve:

N.º 955 — Designar a Taquígrafa, nível 14, Yvonne Francisca Rezende, matrícula n.º 4992, para, na qualidade de Representante do D.A.G., integrar o Grupo de Trabalho criado pela PT n.º 902, de 25 de junho de 1965, destinado ao estudo e reformulação das normas e sistemas relacionados com serviço médico do Instituto.

N.º 956 — Designar a Chefe da Seção de Documentação e Estatística, do Departamento de Assistência Médica, símbolo 5-F, Cecy Ducos de Azevedo e Castro Moreira, matrícula número 1842, para, sem prejuízo de suas funções, secretariar o Grupo de Trabalho criado pela PT n.º 902, de 25 de junho de 1965, destinado ao estudo e reformulação das normas e sistemas relacionados com serviço médico do Instituto.

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições e, considerando o que consta do ofício GM-GB-N.º 1475, de 23 de junho de 1965, protocolado sob o n.º 32.746-65, resolve:

N.º 957 — Prorrogar por mais seis (6) meses, a permanência da Escriutária, nível 8-A, Francisca Esposel da Costa Amorim, matrícula n.º 3413, a

disposição do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do telegrama da Delegacia Estadual em Recife, protocolado nesta IAP com número 34.121-65, resolve:

N.º 958 — Prorrogar por trinta (30) dias, na forma do parágrafo único, do artigo 220, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, o prazo para encerramento dos trabalhos da Comissão de Inquérito designada pela Portaria n.º 184, de 4 de fevereiro de 1965.

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do processo n.º 17.721-55, resolve:

N.º 959 — Conceder à Escriutária, nível 10-B, Maria Pinto Guedes de Souza, matrícula n.º 391, lotada na Delegacia Estadual em Salvador, licença especial de seis (6) meses, na forma do artigo 116, da Lei n.º 1.711, de 23 de outubro de 1952, correspondente ao 2.º decênio, em período bimestrais.

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do processo n.º 11.348 de 1962, resolve:

N.º 961 — Equiparar aos funcionários efetivos do Instituto a partir de 28 de outubro de 1964, "ex-vi" da Lei n.º 4.069, de 11 de junho de 1962, e até ser enquadrada em cargo equivalente a respectiva função, a Escrevente Datilógrafa, nível 7, Miguelina Silva de Faria, matrícula n.º 5.084, admitida em 1.º de setembro de 1959, em forma de "Adjudicação de Serviços a Terceiros".

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições legais e na forma do memorando JI/CA-GP-M-50/65, resolve:

N.º 962 — Remover, a pedido, o Servente, nível 5, Péricles Santos, para a Delegacia Estadual em Aracaju.

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do expediente n.º 20.499 de 1965, resolve:

N.º 963 — Designar o Procurador de 2.ª Categoria, Pedro Araújo Batista da Silva, matrícula n.º 3.575, o Escriutário, nível 10-B, Volcy Corrêa, matrícula n.º 326 e o Escrevente Datilógrafo, nível 7, Wenceslau Gomes Leiria, matrícula n.º 1.897, para, sob a presidência do primeiro, constituírem nova comissão incumbida de apurar as irregularidades constantes do processo n.º 46.746-64, e a consequente responsabilidade dos envolvidos nas respectivas ocorrências, estendendo-se o processo de Inquérito, se necessário, a quaisquer outros fatos que surjam no decorrer dos trabalhos e que constituam irregularidades, atenta referida comissão à necessidade da conclusão dos trabalhos dentro do prazo previsto em Lei.

N.º 964 — Designar o Procurador de 2.ª Categoria, Pedro Araújo Batista da Silva, matrícula n.º 3.575, o Escriutário, nível 10-B, Volcy Corrêa, matrícula n.º 326 e o Escrevente Datilógrafo, nível 7, Wenceslau Gomes Leiria, matrícula n.º 1.897, para, sob a presidência do primeiro, constituírem nova comissão incumbida de apurar as irregularidades constantes do processo n.º 40.809-03, e a consequente responsabilidade dos envolvidos nas respectivas ocorrências, estendendo-se o processo de Inquérito, se necessário, a quaisquer outros fatos que surjam no decorrer dos trabalhos e que constituam irregularidades, atenta referida comissão à necessidade da conclusão dos trabalhos dentro do prazo previsto

REGULAMENTO Para Cobrança e Fiscalização do Imposto de Renda

Decreto n.º 55.866 — de 25-3-65

DIVULGAÇÃO N.º 939

PREÇO: Cr\$ 400

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

IMPÔSTO DE SÊLO

— Consolidação baixada com o Decreto n.º 45.421, de 12 de fevereiro de 1959. — Circular n.º 6, de 19 de fevereiro de 1959, do Ministro da Fazenda.

DIVULGAÇÃO N.º 810

Preço: Cr\$ 100

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

em Lei. — Anísio de Castro Rangel, Presidente da Junta Interventora do C.A., Substituto.

PORTARIAS DE 16 DE JULHO DE 1965

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo no uso de suas atribuições e considerando o que consta do ofício CI nº 7-65, resolve:

Nº 967 — Prorrogar por trinta (30) dias, na forma do parágrafo único do artigo 220, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o prazo para encerramento dos trabalhos da Comissão de Inquérito designada pela PT número 405, de 2 de abril de 1965.

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do processo nº 31.076-52, resolve:

Nº 968 — Desligar do Quadro de Pessoal deste Instituto, o Enfermeiro Auxiliar, nível 8, Edmundo Pereira da Costa, matrícula nº 1.543, em virtude de seu falecimento ocorrido no dia 9 de junho de 1965.

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do processo nº 23.109-65, resolve:

Nº 969 — Conceder aposentadoria ao Servidor, nível 6-B, Izaias Gomes, matrícula nº 2.769, de acordo com o que dispõe o artigo 176, item III, combinado com o item III, do artigo 178, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com os proventos mensais de Cr\$ 83.500, sendo: Vencimentos, nível 6-B = Cr\$ 70.000; Quinquênios 5% = 3.500; Salário família = Cr\$ 10.000;

II — Desligar o referido servidor, em virtude de sua aposentadoria, no Quadro de Pessoal deste Instituto.

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições e, considerando a Resolução Comum da JI/CA nº 235 de 1965, resolve:

Nº 970 — Aplicar ao Escrevente Datilógrafo, nível 7, Paulo Cezar Laranjeiras, matrícula nº 4.983, a pena de suspensão, por trinta (30) dias, convertida em multa, na forma do artigo 205, parágrafo único, por inobservância ao item I, do artigo 194, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições e, considerando a Resolução Comum da JI/CA nº 236 de 1965, resolve:

Nº 971 — Releva a penalidade de suspensão, por quinze (15) dias, imposta pelo Sr. Delegado Estadual em Santos, ao Escrevente Datilógrafo, nível 7, Odair Gonçalves Magalhães, matrícula nº 2.313, conforme O.S. nº S.A.-SPA-205, de 3 de julho de 1964.

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições e, considerando o que consta do processo nº 2.722-65, resolve:

Nº 972 — Conceder ao Médico, nível 22, efetivo, Meer Gurfinkel, matrícula nº 1.323, lotado no Hospital Central dos Marítimos, licença especial de seis meses, na forma do que dispõe o artigo 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, correspondente ao 1º decênio, em período integral.

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições e, tendo em vista a autorização transmitida a este Instituto pelo ofício GB/GT nº 241-65 (processo IAPM-26.911-63), resolve:

Nº 973 — Efetivar no Quadro de ro 6.293, em virtude de sua aprovação Pessoal do Instituto, a Escrevente Datilógrafa, nível 7, Thereza de Jesus, go 19, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

RELAÇÃO Nº 148-65

INSTRUÇÃO Nº 167 DE 26 DE JULHO DE 1965

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei número 3.865, de 12 de dezembro de 1940, tendo em vista o que consta dos processos ns. 27.543-65, memo nº 103-1-17-65 e anexos 41.420-65 (teleg. RN-53-H5) e anexo, 32-65, 53.176-64, 28.881-65 (teleg. 118.1-121-65) e 1.940-65 e anexos, resolve:

Art. 1º Proceder aos seguintes destques a conta do "Saldo em Ser" do Orçamento da Despesa, em favor de diversos Órgãos Locais:

Análise 03

Procs. ns. 27.543-65 e anexos 29.322-65 e 28.117-64, 41.420-65 e anexo 42.259-65

Serviços Gerais de Administração

Unidade Orçamentária 01

3.1.1.1-26 — "Diárias"	Cr\$ 350.000
3.1.3.0-02 — "Passagens, Pedágios e Transporte de Pessoal e s/Bagagens"	450.000

Departamento de Aplicação do Capital

Unidade Orçamentária 04

3.1.1.1-26 — "Diárias"	144.000
3.1.3.0-02 — "Passagens, Pedágios e Transporte de Pessoal e s/Bagagens"	140.800

Análise 04

Procs. ns. 32-65 e 53.176-64

Serviços Gerais de Administração

Unidade Orçamentária 01

3.1.3.0-02 — "Passagens, Pedágios e Transporte de Pessoal e s/Bagagens"	332.645
---	---------

Departamento de Assistência

Unidade Orçamentária 05

3.1.3.0-02 J "Passagens, Pedágios e Transporte de Pessoal e s/Bagagens"	232.975
---	---------

Análise 18

Proc. nº 28.881-65

Presidência

Unidade Orçamentária 00

3.1.1.1-26 — "Diárias"	294.500
3.1.3.0-02 — "Passagens, Pedágios e Transporte de Pessoal e s/Bagagens"	107.700

Análise 23

Procs. ns. 1.940-65 e anexos 4.772-64 e 81.513-63

Serviços Gerais de Administração

Unidade Orçamentária 01

3.1.3.0-02 — "Passagens, Pedágios e Transporte de Pessoal e s/Bagagens"	20.000
---	--------

Art. 2º Em consequência do disposto no presente ato, sofre o Orçamento em vigor as seguintes alterações quantitativas:

Análise 03

Serviços Gerais de Administração

01-3.1.1.1-26 — De Cr\$ 90.000 para	140.000
01-3.1.3.0-02 — De Cr\$ — para	150.000

Departamento de Aplicação de Capital

04-3.1.1.1-26 — De Cr\$ 144.000 para	288.000
04-3.1.3.0-02 — De Cr\$ — para	140.800

Análise 04

Serviços Gerais de Administração

01-3.1.30-02 — De Cr\$ — para	332.625
-------------------------------------	---------

Departamento de Assistência

05-3.1.3.0-02 — De Cr\$ — para	232.975
--------------------------------------	---------

Análise 18

Presidência

00-3.1.1.1-26 — De Cr\$ 150.000 para	444.500
00-3.1.3.0-02 — De Cr\$ — para	109.700

Análise 23

Serviços Gerais de Administração

01-3.1.3.0-06 — De Cr\$ 384.860 para	414.860
--	---------

Departamento de Assistência

RESOLUÇÃO Nº DA-54, DE 23 DE JULHO DE 1965

O Diretor do Departamento de Assistência, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo nº 36.276-62, resolve:

Homologar a Resolução nº ACE 44-62, de 9-5-62, que desadjudicou, ad referendum do Sr. Diretor da DA, os serviços profissionais da Doutora Hilda Guimarães Chaves, tendo em vista seu requerimento protocolado nesta Agência sob o nº 2.873-62.

2. A presente Resolução entra em vigor a partir de 1º de maio de 1962. — Francisco Benedetti, Diretor.

Departamento de Previdência

RESOLUÇÃO Nº DP. 41, DE 21 DE JULHO DE 1965

O Diretor do Departamento de Previdência, considerando o disposto nas Instruções nº 289, de 17 de novembro de 1964, e, tendo em vista o que consta do memo. DPS 033.5 — 14-65, resolve designar Selda Baraúna Lima Joazeiro, Escrevente-Datilógrafa, nível 7, matrícula nº 1.047.360, ponto 6.849, para substituir, em caráter eventual, a partir da presente data, Candida Rodrigues Fernandes, na função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregada da Turma de Cálculos de Valores (PCV), da P.S.C., da D.P.S., enquanto durar o seu impedimento por motivo de licença para tratamento de saúde — João Gallotti Peixoto, Diretor.

DESPACHOS DO DIRETOR

Dia 28 de julho de 1965

HBF 31.449 — Alberto Burl: de Figueiredo — GB — Face aos pareceres da douta Procuradoria e conclusão da DPS, homologo a habilitação de Dº Norma Fernandes à pensão mensal vitalícia, na qualidade de companheira do ex-segurado Alberto Burl de Figueiredo, e acordo com a justificação judicial procedida nos termos do Decreto-lei nº 7.485-45.

HBF 36.622 — Flávio Antonio de Faria — Estado do Rio — Homologo a habilitação do filho, José, à totalidade do pecúlio especial de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS.

HBF 33.397 — Lydia Passos — GB — Homologo a habilitação de dona Arlinda de Magalhães Gomes, mãe viúva da "de cujus", à totalidade do pecúlio especial, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS.

HBF 36.321 — Odilon Pereira Soares — GB — Homologo a habilitação dos filhos Doracy, Galileu Guilherme, Afonso e Odilon à fração individual de 1/5 dos pecúlios especial e obrigatório, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS.

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIAS DE 19 DE JULHO DE 1965

O Presidente da Junta Interventora no Serviço de Alimentação da Previdência Social, no uso dos poderes que lhe são conferidos através da Portaria MTPS nº 783, de 4 de setembro de 1964, combinado com a alínea "f", artigo 2º da Portaria MTPS nº 805, de 9 de setembro de 1964, resolve:

Considerando o que consta do Processo nº 105.376-62 e de acordo com

disposto no art. 176, item III, combinado com o art. 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.887 — Aposentar, por invalidez a partir de 25 de agosto de 1964, Maria Luiza Esteves de Carvalho, Armazenista, nível 8-A, admitida pelo ADP número 1.324-54, com exercício a partir de 23 de dezembro de 1954, declarando extinto um cargo de Armazenista, nível 8-A, do Quadro do Pessoal — Parte Especial.

O Presidente da Junta Interventora no Serviço de Alimentação da Previdência Social, no uso dos poderes que lhe são conferidos através da Portaria MTPS nº 783, de 4 de setembro de 1964, combinado com a alínea "f", art. 2º da Portaria MTPS nº 805, de 9 de setembro de 1964, considerando o que consta do Processo nº 107.890-61 e de acordo com o disposto no artigo 178, item III da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 1.888 — Aposentar, a partir de 17 de outubro de 1963, Francisco Rosa Bento, Ajudante de Restaurante, nível 7, admitido pelo ADP número 243-45, com exercício a partir de 2 de maio de 1945, declarando vago um cargo de Ajudante de Restaurante, nível 7, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente.

Considerando o que consta do Processo nº 14.797-58 e de acordo com o disposto no art. 176, item III, combinado com o art. 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.889 — Aposentar Maria de Lourdes dos Reis, Escriturário, nível 8-A, admitido pela Portaria número 1.080-A-60, com exercício a partir de 23 de outubro de 1946, declarando vago um cargo de Escriturário, nível 8-A, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente.

Considerando o que consta do Processo nº 109.469-63 e de acordo com o disposto no art. 176, item II, combinado com o art. 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.891 — Aposentar, a pedido, Agenor Faustino Ramos, Encarregado de Cozinha, nível 12, admitido pela ADP número 651-49, com exercício a partir de 2 de abril de 1947, declarando vago um cargo de Encarregado de Cozinha, nível 12, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente.

Considerando o que consta do Processo número 11.639-65 e de acordo com o disposto no art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.896 — Exonerar, a pedido, Odilon José Pinheiro, Armazenista, nível 8-A, amparado pelo parágrafo único do art. 23, da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, ficando extinto um cargo de Armazenista, nível 8-A, constante do Enquadramento Provisório, da Resolução Especial nº 143, de 13 de março de 1963, da Comissão de Classificação de Cargos.

Os efeitos do presente ato, vigoram a partir de 1º de dezembro de 1964. — René Amiel.

PORTARIA DE 21 DE JULHO DE 1965

O Presidente da Junta Interventora no Serviço de Alimentação da Previdência Social, no uso dos poderes que lhe são conferidos através da Portaria MTPS nº 783, de 4 de setembro de 1964, combinado com a alínea "f", art. 2º da Portaria MTPS nº 805, de 9 de setembro de 1964, considerando o que consta do Processo nº 22.875-30 e de acordo com o disposto no item III do art. 178 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 1.903 — Aposentar, Pedro Paulo Pontes Moraes, Armazenista, nível 10-B, admitido pela ADP, número 89-51, com exercício a partir de 26 de

dezembro de 1951, declarando vago um cargo de Armazenista, nível 10-B, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente. — René Amiel.

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR E DE URGÊNCIA

PORTARIAS

Nº 700 de 6 de julho de 1965 — Designar Roberto Paz Ferreira de Freitas, Chefe de Serviço de Engenharia, 5-CC, para, em objeto de serviço, viajar às Delegacias Estaduais do Ceará e Pernambuco, com a finalidade de inspecionar e orientar tecnicamente as garagens e oficinas daquelas Delegacias, a partir de 16 de julho de 1965.

Nº 701 de 7 de julho de 1965 — Designar Nelson Teixeira Mendes, Motorista, NS. 8, para, em objeto de serviço, viajar ao Posto de Nova Friburgo, da Delegacia Estadual no Rio de Janeiro, no período de 9 a 11 de julho de 1965.

Nº 702 de 7 de julho de 1965 — Designar Arthur Gomes, Mecânico, para, em objeto de serviço, viajar ao Posto de Nova Friburgo, Delegacia Estadual no Estado do Rio de Janeiro, no período de 10 a 11-7-65.

Nº 703 de 7 de julho de 1965 — Designar Ruy Sayão Peres, Motorista, para, em objeto de serviço, viajar a Delegacia Estadual em Minas Gerais, no período compreendido entre 12 e 16-7-65.

Nº 704 de 13 de julho de 1965 — Transferir a delegação de competên-

cia outorgada ao Senhor Chefe do Centro Médico Cirúrgico, através da Portaria nº 79-65, publicada no Boletim de Serviço nº 13, de 21 de janeiro de 1965, para o Senhor Diretor do Hospital Presidente Vargas, observadas as limitações do artigo 1º, inciso I, da mencionada Portaria.

Nº 705 de 13 de julho de 1965 — 1. — Delegar competência aos Senhores Diretores de Divisão, Diretor do Hospital Presidente Vargas, Chefes de Serviço da Administração Central, Delegados e Chefes de Postos Isolados, para indeferirem pedidos de licença para o trato de interesses particulares de servidores que estejam sob as suas jurisdições;

2. — Determinar, ainda, que só poderão ser encaminhados à Direção Geral, pedidos de licença, para:

I) afastamento do país de servidores que tenham obtido bolsas de estudos em convites para participar de cursos e convênios que tenham relação com as atividades do SAMDU;

II) comparecimento a Congressos, na forma da Circular nº 257, da Presidência da República.

3. — Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nº 706 de 14 de julho de 1965 — Dispensar Milton de Oliveira Machado, Médico, NS. 22, do Cargo de Confiança de Assistente do Diretor-Geral, 5-CC, por ter sido designado para outro Cargo.

Nº 707 de 14 de julho de 1965 — Designar Milton de Oliveira Machado, Médico, NS. 22, para exercer o Cargo de Confiança de Chefe de Gabinete do Diretor-Geral, 3-CC.

Nº 708 de 16 de julho de 1965 — Tornar sem efeito a Portaria nº 409 de 28-6-65, publicada no D. O. de 2-7-65, Seção I, Parte II — folhas 1.744-50, B.S. nº 130 de 13-7-65, que admitiu Jacymar José dos Santos, para o emprego de Telefonista, NS. 6, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 709 de 16 de julho de 1965 — Exonerar, a pedido, a servidora, Elma Springer Pitanga, Auxiliar de Escritório, NS. 10, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotada na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 710 de 16 de julho de 1965 — Exonerar, a pedido, o servidor Renato Escobar Cruz, Motorista, NS. 10, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotado no Posto de Uruguaiana, na Delegacia Estadual no Rio Grande do Sul — Hamílcar Veiga da Silva, Diretor-Geral.

ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL

CONSELHO FEDERAL

Ata da reunião ordinária do Conselho Federal, realizada em 29 de julho de 1965, com a finalidade de eleger a diretoria do referido Conselho.

Aos vinte e nove dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e cinco, na sede do Conselho Federal, sita à Avenida Almirante Barroso, setenta e dois, sétimo andar, com a presença dos Conselheiros efetivos Hekel Tavares, Octávio Baptista Maul, Othônio Benvenuto da Silva, Haroldo Costa, Jerônimo Alves França, Hélio Jardim Brenha, Ricardo Tacuchian, Lindolpho Gaya e Augusto Siqueira Lima, reuniu-se o Conselho Federal, com a finalidade de eleger a sua Diretoria, nos termos do artigo vinte do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução número cento e vinte e nove de vinte e seis de setembro de mil novecentos e sessenta e dois. Aberta a sessão às dezessete horas e trinta minutos, pelo senhor Secretário Executivo do referido Conselho, representando o senhor Presidente da Junta Provisória, conforme conforme Portaria número trinta e oito, de vinte e sete deste mês, procedeu-se à leitura do artigo vinte do Regimento Interno, acima citado, e solicitou do plenário a indicação de um de seus membros para presidir os trabalhos, tendo a escolha recaído, por unanimidade, no senhor Maestro Hekel Tavares. Assumindo a presidência, solicitou dos Senhores Conselheiros que preenchessem suas cédulas, o que foi feito, sendo as mesmas colocadas, secretamente, em envelopes opacos. Para início da apuração, foi designado, como escrutinador, o Conselheiro Ricardo Tacuchian. Abertos os envelopes, depois de certificado que o seu número coincidia com o de assinaturas no livro de presença, em número de nove, passou-se à apuração propriamente dita, cujo resultado foi o seguinte: Para Presidente, com nove votos, Maestro Hekel Tavares. Para Vice-Presidente, com nove votos, Othônio Benvenuto da Silva. Para Secretário Geral, com nove votos, Ricardo Tacuchian. Para Primeiro Secretário, com nove votos, Augusto Siqueira Lima. Para Segundo Secretário, com nove votos, Haroldo Costa. Para Primeiro Tesoureiro, com oito votos, Hélio Jardim Brenha; com um voto, Octávio Baptista Maul. Para Segundo Tesoureiro, com três votos, Lindolpho Gaya; com um voto cada um, Helcio Jardim Brenha, Octávio Baptista Maul e Jaques Niremborg; em branco, três votos. Com a palavra o senhor Presidente, proclamou eleitos, face ao resultado acima mencionado, os seguintes Conselheiros: Presidente, Hekel Tavares; Vice-Presidente — Othônio Baptis-

REVISTA TRIMESTRAL

DE

JURISPRUDÊNCIA

DO

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

VOLUME 33 — JULHO DE 1965

* FASCÍCULO I — PREÇO: Cr\$ 1.300

A Revista Trimestral de Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal contém a matéria que, anteriormente, constituía o Apenso ao Diário da Justiça

A VENDA?

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

la Maul; Secretário Geral Ricardo Tacuchian; Primeiro Secretário, Augusto Siqueira Lima; Segundo Secretário, Haroldo Costa; Primeiro Tesoureiro, Hélio Jardim Brenha; Segundo Tesoureiro, Lindolpho Gaya. Com a palavra o Conselheiro Ricardo Tacuchian, propôs a designação de uma Comissão para receber os valores do Conselho Federal, verificando, inclusive, a situação financeira da En-

tidade, bem assim a escrituração contábil da Tesouraria. Aprovada a proposta, foram designados para integrar a Comissão os seguintes Conselheiros: Hekel Tavares, Presidente, e os Senhores Tesoureiros Hélio Jardim Brenha e Lindolpho Gaya. E, por nada mais haver a tratar, o Senhor Presidente, após marcar para a próxima terça-feira, às dezessete horas, nova reunião do Conselho, deu

por encerrada a reunião, da qual, para constar, lavrei a presente ata, que val por mim assinada e pelos Conselheiros presentes. Rio de Janeiro, 29 de julho de 1965. — a) Darcy José de Campos. Retificação: Retifico para Othônio Benvenuto da Silva o nome do Conselheiro eleito para o cargo de Vice-Presidente, bem assim como integrante, também, da Comissão supra indicada, o seu proponente, Conselhei-

ro Ricardo Tacuchian, proposto pelo Conselheiro Jerônimo Alves França, apoiado pelo Conselheiro Othônio Benvenuto da Silva e aprovado pelos demais Conselheiros. aa) Darcy José de Campos; Hekel Tavares; Ricardo Tacuchian; Jerônimo Alves de França; Othônio Benvenuto da Silva; Haroldo Costa; Lindolpho Gaya; Hélio Jardim Brenha; Augusto Siqueira Lima e Octavio Baptista Maul".

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE BRASÍLIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2-65

ADITAMENTO

Concorrência Pública para construção de casas destinadas aos Ministérios: Educação e Cultura e Minas e Energia.

Autorizado pelo Presidente da Caixa Econômica Federal de Brasília, faço público aos interessados, que de acordo com a Resolução nº 237-65, de 29 de julho de 1965, foi determinada a prorrogação do prazo para a realização desta Concorrência Pública, procedendo-se pelo presente as seguintes modificações no Edital Publicado no Diário Oficial da União, de 27 de julho de 1965, Seção I, Parte II, páginas 2.171 e 2.172:

1º O invólucro nº I, contendo, obrigatoriamente e sob pena de eliminação, os documentos especificados no item 2º do referido Edital, deverá ser entregue no Protocolo da Caixa Econômica Federal de Brasília, décimo primeiro andar do Edifício União, SCL, desta Cidade, até às 16 horas do dia 27 de agosto de 1965.

EDITAIS E AVISOS

2º O invólucro nº II, contendo a proposta de preços será entregue, conjunta e simultaneamente, com o invólucro nº I, até às 16 horas do dia 27 de agosto de 1965, no mesmo local acima referido no item 1º, e será aberto na presença dos membros da Comissão Julgadora e dos interessados, na sala da Concorrência às 16 horas do dia 30 de agosto de 1965.

3º O Departamento de Engenharia desta Caixa orçou os seguintes preços globais para construção de cada grupo:

a) 1 (um) Grupo — com cento e vinte (120) casas a Cr\$ 5.766.382 (cinco milhões setecentos e cinquenta e seis mil trezentos e sessenta e dois cruzeiros) cada uma, totalizando em Cr\$ 690.763.440 (seiscentos e noventa milhões setecentos e sessenta e três mil quatrocentos e quarenta cruzeiros).

4º Todos os demais itens do Edital de Concorrência Pública nº 2-65, ora aditado, fazem parte integrante do presente Edital, continuando em pleno vigor naquilo que não foi modificado pelo que neste se contém.

Brasília, 10 de agosto de 1965. —

Cel. Thompson Scafolio, Presidente da Comissão de Concorrência.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional, devidamente registrada no CREA, do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento das legislações civil, comercial e trabalhistas vigentes (contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de protestos, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, etc.);

e) certificado de capacidade técnica;

f) relação, em duas vias, do equipamento mecânico de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços.

g) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

h) programa de trabalho, discriminando a produção média mensal, contendo o cronograma de aplicação no canteiro de serviço, das diversas unidades de equipamento, relacionadas pelo concorrente. Esses elementos deverão ser apresentados em três vias;

i) prova de que os responsáveis (técnicos e legais) pela firma votaram nas últimas eleições (art. 38, § 1º, alínea c da Lei nº 2.550, de 25-7 de 1955);

j) prova de cumprimento da Lei nº 4.440, de 27.10.64.

§ 1º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Cada documento deverá estar selado na forma da lei.

§ 3º A Juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora do início da abertura das propostas.

§ 4º O requerimento de que trata a alínea g, deverá acompanhar, em separado, o envelope contendo a documentação.

§ 5º A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústrias de Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. Caso a firma não a apresente, deverá provar que sua atividade preponderante, é de outra natureza, apresentando portanto o documento de quitação do sindicato respectivo.

CAPÍTULO II

Prova de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido que a empreiteira atenda simultaneamente as condições referidas a seguir:

a) que a firma tenha executado para entidade ou órgão do Serviço Federal ou Estadual, serviço de terraplenagem mecânica de obras rodoviárias, ferroviárias e aeroportuárias de volume igual ou superior a 200.000 m³ (duzentos mil metros cúbicos) em prazo igual ou inferior a 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos e um volume igual ou superior a 4.000.000 m³ (seiscentos mil metros cúbicos) ao longo da existência.

b) que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume de serviço no prazo estipulado.

§ 1º A prova a que se refere a alínea a, deste artigo será feita mediante a apresentação de certidão ou de atestado de entidade ou órgão do serviço público federal ou estadual relativamente a serviços direto e regularmente contratados com o órgão ou entidade referida.

§ 2º A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade, tipo, características, estado de conservação, relativamente a cada unidade, e, indicação de local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo DNER. O conjunto apresentado, a juízo do DNER, deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não poderá ser inferior ao relacionado a seguir:

1 trator de esteira com potência na barra de tração igual ou superior a 150 HP equipado com lâmina;

3 tratores de esteira, com potência na barra de tração igual ou superior a 150 H equipados com scraper;

1 carregador frontal com capacidade mínima na camba de 1,5 jarda cúbica (1,147 m³).

1 motoniveladora de potência mínima no freio de 115 HP;

1 rôlo compactador tipo pé de carneiro, com dois tambores;

1 trator de pneu com potência mínima de 60 HP no motor;

1 Carro pipa de 8.000 litros de capacidade equipado com barra de distribuição de água;

1 compressor de ar com capacidade mínima de 210 pés cúbicos por minutos;

8 transportadores (caminhões basculantes com capacidade mínima de 4,0 m³ ou vagões auto-populsores de descarga inferior).

1 betoneira de 300 litros de capacidade.

1 conjunto de formas para fabricação de tubos de concreto armado vibrado de 0,80 a 1,20 (variação de 0,20m) com capacidade de produção de 10 (dez) unidades de cada diâmetro por dia.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 64-65

Rodovia: BR-101-BA — (antiga BR-5-BA).

Thecho: Ubaitaba-Feira de Santana.

Subtrecho: Rio Preto-Rio Jequeriá do kl. 15 ao 45.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14.30 horas do dia 30 (trinta) do mês de agosto de 1965, na sede do DNER, na Avenida Presidente Vargas número 522 — 21º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do engenheiro Salvan Borborema da Silva, concorrência pública para execução dos trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

CAPÍTULO I

Proposta e Documentação

Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios cv grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presiden-

te da concorrência acima referido, no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social, os dizeres Departamento Nacional de Estrada de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 64-65, o primeiro com o subtítulo Proposta e o seguinte com o subtítulo Documentação.

3. Conterá a proposta em duas vias:

a) nome da proponente, endereço da sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa da aceitação das condições deste edital;

c) fator de concorrência (Fc) único sobre os preços constantes da Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 18.6.64, sob a correção de um inflator (I) igual a 2,523 (duas unidades e quinhentos e vinte e três milésimos).

Não será aceito fator de concorrência superior a 1,100 o que corresponde a um limite de 10% (dez por cento) para acréscimo em relação aos preços básicos (Tabela de 18 de junho de 1964 sob o inflator 2,523);

d) a juízo do presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsável pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara.

A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, dactilografada em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

CAPÍTULO III

Caução

A participação na concorrência depende de depósito da caução da Tesouraria do DNER, no valor de Cr\$ 2.600.000 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros) em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólices e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, ou em letras de câmbio de importação e de exportação do Banco do Brasil S. A. e títulos de débitos do D. N. E. R., pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento, pelo Presidente da concorrência, do requerimento de que trata a alínea g, do item 5, do Capítulo I, deste edital.

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3º Fica sujeito às sanções legais, independentemente de declaração de inidoneidade, a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução no prazo que lhe foi concedido.

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgado deste edital, as cauções serão devolvidas, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções, depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do DNER.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do DNER, para garantia da assinatura e fins do contrato.

9. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura do contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 10% (um por cento) do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólices e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, em letras de câmbio de importação e de exportação do Banco do Brasil S. A. e títulos de débitos do DNER, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do contrato, mediante recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada avaliação ou saldo devedor da medição, de importância necessária a completar com os reforços anteriormente procedidos 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo DNER. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o DNER ou de falência da firma.

CAPÍTULO IV

Descrição dos serviços — Forma de execução e andamento

10. Os serviços a executar situam-se na rodovia BR-101-BA (antiga BR-5-BA), no trecho Ubaitaba-Feira de

Santana, sub-trecho Rio Preto-Rio Jequiricá entre os km. 15 a 45.

11. Os serviços a executar compreendem:

a) terraplenagem mecânica necessária a implantação do corpo estradal, obras de arte corrente, cercas, drenagem, revestimento primário e obras complementares, importando na movimentação de um volume de 220.000 m³ (duzentos e vinte mil metros cúbicos) a uma distância média provável de transporte de 300 (trezentos) metros;

a 1 — Classificação provável:

Escavação em 1ª categoria: 100%.

a.2 — O volume, a distância de transporte e a classificação acima consignados figuram apenas como orientação, para o objeto da presente concorrência, não cabendo à contratante qualquer recurso fundamentado na variação dos citados elementos.

12. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no DNER, as condições deste edital e a proposta apresentada.

13. A proponente apresentará programa detalhado da produção mensal média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

14. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no § 2º do art. 7º, Capítulo II, a medida que for sendo julgado necessário, pelo DNER e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

CAPÍTULO V

Prazos

15. A concorrente vencedora deverá assinar o contrato com o DNER no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserto, com perda da caução efetuada para participação na concorrência independentemente de outras penalidades previstas nas leis regulamentares em vigor.

16. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 20 (vinte) dias seguintes à assinatura de contrato.

17. O prazo para conclusão total dos trabalhos fica fixado em 210 (duzentos e dez) dias consecutivos, contados da data correspondente ao último dia do prazo para esse fim estabelecido no art. 16.

18. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do DNER, e somente será possível nos seguintes casos:

a) força maior ou caso fortuito;

b) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao DNER;

c) atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;

d) ordem escrita do DNER, para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da administração;

e) excesso em relação às quantidades de serviços previstos no item 10, Capítulo IV, do presente Edital;

f) insuficiência de recursos orçamentários ou financeiros à execução parcial ou total da obra.

CAPÍTULO VI

Pagamentos

19. Os pagamentos corresponderão:

a) medições provisórias (cumulativas) ou medição final dos serviços, procedidas de acordo com as instruções para os serviços de medições de obras rodoviárias a cargo do DNER;

b) as avaliações periódicas dos serviços executados não sendo permitidos mais de duas avaliações antes de ser procedida uma medição;

c) entre duas medições ou avaliações, não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VII

Valor e Dotação

20. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente edital é de Cr\$ 520.000.000 (quinhentos e vinte milhões de cruzeiros), correndo a despesa, inclusive eventuais encargos de reajustamento às despesas da dotação da verba 4.1.1.3.01, de orçamento do DNER para 1965, até Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros) e de obrigações reajustáveis do Tesouro até Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros) e do Decreto n.º 56.369, de 27.5.65 até Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros) e de outras dotações que venham a ser destinadas ao objeto em causa.

O prosseguimento dos serviços, além do valor indicado Cr\$ 300.000.000, (trezentos milhões de cruzeiros), ficará condicionado à disponibilidade de recursos ratificada mediante empenho prévio e ordens de serviços a serem expedidas pela fiscalização em correspondência a cada empenho efetivado.

Parágrafo único. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente edital, para conclusão do subtrecho estabelecido no item 10, Capítulo IV, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier e a critério do DNER, mediante aditamento ao contrato de empreitada original, o prosseguimento dos serviços, até a conclusão do subtrecho referido, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios. No aditamento serão mantidas as condições do contrato de empreitada original.

CAPÍTULO VIII

Reajustamento

21. Os preços propostos são reversíveis em conformidade com o que dispõe a Lei n.º 4.370, de 28 de julho de 1964, e as Instruções Administrativas aprovadas pelo Conselho Executivo em sua reunião de 20.4.65.

CAPÍTULO IX

Contrato

22. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no DNER, observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do DNER.

Parágrafo único. A contratante caberá o pagamento do selo proporcional devido no contrato de acordo com o disposto no art. 7º da Lei n.º 4.388, de 23 de agosto de 1964.

23. Os preços iniciais que regerão o contrato serão os da Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 18.6.64, multiplicados pelo fator de adequação resultante do produto do inflator da Tabela pelo fator de concorrência.

Assim, sendo I o inflator e Fc o fator de concorrências, os preços contratuais iniciais serão os da Tabela

de 18.6.64, multiplicados pelo fator de adequação Fa — I x Fc.

24. O valor global inicial do contrato será o constante do item 20, capítulo VII do presente Edital, multiplicado pelo fator de concorrência.

CAPÍTULO X

Multas

25. O contrato estabelecerá multas aplicáveis a critério do Diretor-Geral do DNER, nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo para conclusão dos serviços — Cr\$ 250.000 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros);

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto, sendo feita trimestralmente a verificação com exceção do 1.º trimestre; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no DNER; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo contratante; quando o contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER, variáveis de Cr\$ 250.000 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) a Cr\$ 5.200.000 (cinco milhões e duzentos mil cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

CAPÍTULO XI

Rescisão

26. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interposição judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o contratante:

a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b) não recolher multa imposta, do prazo determinado;

c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d) falir ou falecer (esta última aplicável à firma individual);

e) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER.

27. Estabelecerá, também, o contrato a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros.

§ 1º A rescisão por mútuo acordo dará ao contratante o direito de receber do DNER:

a) o valor dos serviços executados, calculados em medição rescisória;

b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

§ 2º Não havendo disponibilidades financeiras próprias para atender aos encargos do prosseguimento dos serviços, o contrato considerará-se rescindido, ficando destarte adstrito ao serviço inicial.

CAPÍTULO XII

Processo e Julgamento da Concorrência

28. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

a) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste edital;

b) examinar a documentação que as acompanha, nos termos deste edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste edital, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;

d) rubricar as propostas aceitas e concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

29. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste edital, considerar-se-á o menor fator de concorrência proposto de acordo com o estipulado na alínea c do item 3, capítulo I.

30. No caso de empate proceder-se-á nova concorrência entre os concorrentes empatados a fim de verificar qual o que faz melhor proposta, a partir da nova base de preços estabelecida quando da 1.ª concorrência.

Parágrafo único. No caso de novo empate decidirá por sorteio a proposta vencedora.

CAPÍTULO XIII

Disposições Gerais

31. Ao Conselho Executivo do DNER se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência adminis-

trativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.

32. Os interessados ficam cientes de que o DNER se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo no volume de serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

33. A Tabela de Preços do DNER, para os serviços objeto do presente edital, aprovada pelo Conselho Executivo em 18.6.64 atualmente em vigor, poderá ser examinada ou adquirida pelos interessados na Divisão de

Construção ou adquiridas no Serviço de Documentação do DNER.

34. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante (seis) 6 meses após o seu recebimento.

35. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital, serão atendidos durante o expediente da repartição da Procuradoria Judicial do DNER ou na Divisão de Construção para esclarecimentos necessários.

36. Para as firmas regularmente registradas no DNER e apresentação dos documentos constantes do artigo 5, capítulo I, alíneas b, c, d, e, fica substituída pelo cartão de registro.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1965.
— Eng. Salvan Boreborema da Silva,
Presidente da C.C.S.O.

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

VOLUME 32 — ABRIL DE 1965

* FASCÍCULO I — PREÇO: CR\$ 1.300

** FASCÍCULO II — PREÇO: CR\$ 1.400

*** FASCÍCULO III — PREÇO: CR\$ 1.200

A Revista Trimestral de Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal contém a matéria que, anteriormente, constituía o Apenso ao *Diário da Justiça*.

A VENDAS

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.